



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS DEPENDÊNCIAS DO IPE Prev QUE ENTRE SI CELEBRAM PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE Prev.

O Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – **IPE Prev**, Autarquia Previdenciária Estadual, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente José Guilherme Kliemann, RG: 6024898014, CPF: 551.155.940-72 domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado e **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS – EIRELI**, com sede e domicílio na Avenida Senador Souza Naves, 1.788, Cristo Rei, CEP: 80.050-152, Curitiba - PR, email: contratos@planservicos.com.br, inscrita no CNPJ nº 04.970.088/0001-25, neste ato representada por Marileni Correa de Carvalho Furlan, brasileira, viúva, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 298.977.009-78, portadora da carteira de identidade civil nº 1.680.188-7/SSP-PR, residente e domiciliada em Curitiba/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº **10/2020**, instruído nos processos administrativos nº56710-2442/14-5 e 20/2442-0001067-4, sujeitando-se as partes à legislação pertinente, conforme referidas no contrato de origem, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos valores do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do contrato, a partir da publicação da súmula, será de:

2.1.1 **R\$89.701,99(Oitenta e nove mil, setecentos e um reais e noventa e nove centavos)** a partir de 01/01/2021, em decorrência do reajuste salarial concedido na Convenção Coletiva de Trabalho 2021 da categoria profissional.

2.1.2 **R\$90.570,38(Noventa mil, quinhentos e setenta reais e trinta e oito centavos)** devido à recomposição dos valores dos materiais em conformidade com a variação do IPCA(4,559060%) a partir de 01/02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Ficam ratificados para todos os fins de direito as demais cláusulas constantes no contrato original e os termos aditivos celebrados pelas partes.

3.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.



Porto Alegre, de de 2021.

CONTRATANTE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL – IPE Prev**

CONTRATADA
SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARILENI CORREA DE CARVALHO FURLAN
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE
SERVIÇOS-EIRELI -**

Testemunhas



Nome do documento: Contrato 10 2020_04 Termo Aditivo pdf.pdf

Documento assinado por

José Guilherme Kliemann

Órgão/Grupo/Matrícula

IPERGS / IPEDIR.PRE / 1721640

Data

26/07/2021 15:56:11

